



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI N. 429/2025**  
**DE 26 DE MAIO DE 2025**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA  
LEI MUNICIPAL N.º 422/2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, EU sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei n.º 422/2025 de 03 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“artigo 1º Fica o município de Olho D'Água Grande autorizado a proceder à doação ao Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 12.200.176/0001-76, área de terreno, matrícula n.º 1.189 – IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n, Povoado Ponta da Serra, Zona Urbana, Olho D'Água Grande/AL, Cep. 57.390-000, para fins exclusivo e específico de implantação da Construção de 01 (uma) Creche.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 26 de maio de 2025.

*Maria Suzanice Higino Bahé*  
**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**  
Prefeita Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

*Josinaide Nascimento Bóia Ladislau*  
**Josinaide Nascimento Bóia Ladislau**  
Secretária Municipal de Administração